



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Parecer 47CEOPP/2015

Sobre a alegada prática da psicologia nos media

Preâmbulo:

A Comissão de Ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses, em reunião ordinária no dia 12 de março de 2016, entendeu elaborar um parecer a propósito de um pedido por parte de uma estação de televisão sobre a prática da psicologia em programas de divulgação massiva, bem como da convivência do psicólogo na exposição pública de pessoas, nomeadamente pela participação em programas no formato de *reality show*.

Este parecer não visa arbitrar nenhuma questão concreta, mas apenas pronunciar-se sobre algumas questões genéricas tidas como relevantes para a boa prática da psicologia.

Como ponto prévio, não pode esta Comissão deixar de fazer referência ao Código Deontológico da OPP como base para a resposta às questões entretanto colocadas.

Tendo em conta o grande desenvolvimento da ciência psicológica e a sua afirmação como disciplina científica, é cada vez maior o apelo para trazer a psicologia para o espaço mediático. Independentemente das vantagens que essa exposição possa ter para a sua divulgação, importa acima de tudo que contribua para a sua credibilização. De facto, numa profissão que se baseia no estabelecimento de uma relação de confiança entre psicólogo e cliente, a imagem que as pessoas terão sobre a prática da psicologia torna-se ainda mais relevante. A psicologia é uma profissão baseada na ciência, que suporta os pressupostos de avaliação e intervenção com os indivíduos, tendo em conta a sua complexidade e os sistemas relacionais em que vivem. Neste sentido, a



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

relação será o seu instrumento fundamental e a privacidade uma condição central.

Em função da diversidade individual, a psicologia não se pode basear em regras de funcionamento mas sim em decisões específicas adaptadas a cada caso particular. A exposição massiva da prática psicológica pode conduzir à sua banalização e nesse sentido ao simplismo das receitas.

Do mesmo modo, o psicólogo intervém muitas vezes com pessoas vulneráveis, pelo que terá que ter uma grande responsabilidade no sentido de não induzir os clientes a participar em situações que poderão, com grande probabilidade, contribuir para o prejuízo dos mesmos. Por muito que a psicologia e a prática psicológica despertem um grande interesse social, é importante compreender que a sua transformação em espetáculo poderá levar a uma má interpretação dos seus propósitos e prejudicar as pessoas que procurem mimetizar alguns desses comportamentos. A intervenção psicológica procura promover, em primeira instância, o melhor interesse das pessoas, pelo que qualquer intervenção dirigida a outros objetivos não poderá ser considerada como tal.

Em momento algum, porque não é esse o objetivo de uma Comissão de Ética, bem como por desconhecimento sobre todos os dados que seriam necessários, este Parecer pretende constituir-se como um reparo a qualquer situação concreta.



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Considerando que:

1. A prática psicológica é uma atividade baseada na ciência psicológica, tendo por base a compreensão da pessoa como ser único e irrepetível, que interage num contexto relacional específico;
2. A relação é o principal instrumento de trabalho da psicologia, pelo que a privacidade se assume como um dos seus valores fundamentais;
3. Os psicólogos intervêm, muitas vezes, com pessoas em estado de vulnerabilidade, pelo que devem assumir a responsabilidade que daí decorre;
4. Os psicólogos apenas propõem aos seus clientes procedimentos ou intervenções que visem o melhor interesse dos mesmos;
5. Na psicologia, o consentimento informado apenas é válido quando a intervenção proposta vai no sentido do melhor interesse do cliente;
6. A intervenção psicológica baseia-se em *settings* bem definidos que contribuem para a concretização dos objetivos previamente acordados entre o psicólogo e o seu cliente;
7. A intervenção dos psicólogos no espaço mediático deve visar a promoção da ciência psicológica e o seu contributo para a melhor compreensão dos problemas ou questões colocadas;



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

8. Nas intervenções públicas, os psicólogos devem estar cientes e são responsáveis pelo impacto que a sua intervenção poderá ter junto desse mesmo público.

Somos de parecer que:

1. Dada a natureza da intervenção psicológica, a sua aparição no espaço mediático não é adequada, devendo limitar-se a considerações genéricas e não adaptadas a casos particulares;
2. Os psicólogos devem respeitar a privacidade dos seus clientes, exceto nas situações previstas no código deontológico;
3. Os psicólogos não propõem aos seus clientes intervenções que não se destinem a promover o seu melhor interesse, exceto em situações de investigação. Ainda assim, nunca os podem prejudicar de uma forma consciente ou negligente;
4. A exposição pública de clientes não pode, de forma alguma, ser considerada no melhor interesse destes;
5. O espaço público mediático não pode ser considerado como um *setting* adequado para a intervenção psicológica;
6. Exemplos concretos da intervenção psicológica não podem ser aplicados ou generalizados a outras situações. Com a exposição pública de casos particulares pode estar a promover-se a ideia de que estes poderão ser diretamente aplicáveis a outras situações;



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

7. Deve ficar claro que a intervenção psicológica não deve ser associada a programas onde se exponham publicamente casos particulares. Qualquer profissional de psicologia que intervenha neste contexto deve explicitar que não está a levar a cabo qualquer tipo de intervenção psicológica.

A leitura deste parecer não dispensa a consulta do Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

12 de Março de 2015

Aprovado pela Comissão de Ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses

O Relator e
Presidente da Comissão de Ética da
Ordem dos Psicólogos Portugueses

Miguel Ricou
Cédula Profissional n.º 6696